



TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

INEXIGIBILIDADE Nº ____/2025

(Processo Administrativo nº 14198/2025)

1. OBJETO

1.1. Contratação, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de empresa especializada para o fornecimento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS, FABRICAÇÃO FLYGT E DUAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS, para aplicação na unidade de captação de água bruta EE0, localizada no município de Porto da Folha/SE, pertencente à Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este processo tem como objetivo a contratação de empresa especializada, através de Inexigibilidade de Licitação, para fornecimento de **peças de reposição genuínas** para bombas submersíveis de fabricação FLYGT e **duas bombas de mesmas especificações**, para substituição e reforço da captação de água bruta. As peças serão adquiridas com o objetivo de realizar a manutenção dos equipamentos atualmente instalados, prevenindo riscos de interrupção da captação de água, realizado na estação de captação flutuante do EE0, localizada no município de Porto da Folha/SE. Os bombeadores serão adquiridos para o reestabelecimento da capacidade de bombeamento plena desta localidade. Para atingir esse objetivo, será primordial que os equipamentos possuam os mesmos parâmetros dos outros três equipamentos já instalados na unidade, evitando riscos de danos às instalações por questão de incompatibilidade e reduzindo custos com a instalação, visto que já existe a estrutura hidráulica compatível para aplicação do referido bombeador. Ademais, a instalação de bombas de mesma fabricação possibilitará a conservação da padronização dos equipamentos já existentes na unidade, proporcionando à companhia uma economia de recursos na realização dos serviços de manutenção.

Cabe ressaltar que esses equipamentos e seus componentes são de fornecimento exclusivo, fato atestado pelo Atestado de Exclusividade da ABIMAQ/SINDIMAQ. Ademais, por se tratar de equipamento importado, cujas peças possuem tecnologia de fabricação, qualidade de materiais e características construtivas muito específicas, não existe no mercado disponibilidade de peças similares. Como somente o fornecedor autorizado poderá garantir e fornecer peças genuínas, indica-se a modalidade Inexigibilidade de Licitação.

Diante do exposto, e se tratando de equipamento com exclusividade de fornecimento de peças de sua fabricação, indicamos a contratação da firma/fabricante **XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA** para o fornecimento do material, através do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme propostas apresentadas em anexo.

3. ESPECIFICAÇÕES MATERIAL, CARACTERÍSTICA(S), CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A contratada deverá fornecer os materiais conforme especificação(ões) apresentada(s) no **ANEXO II** deste Termo de Referência;



3.2. Para essa contratação, foram encaminhadas as propostas **10180/2025_REV2** e **NE20250721.1**, da firma/fabricante XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA, CNPJ 60.039.401/0001-87, totalizando o valor de **R\$ 434.455,78** (Quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais e setenta e oito centavos).

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será fornecido de acordo com as quantidades solicitadas, com base nas Ordens de Fornecimento – OF, emitidas pela Gerência de Compras e Almoxarifado (GCAL), correndo o frete, a carga e o transporte do produto às expensas do fornecedor. As entregas ocorrerão mediante programação e conforme as necessidades da DESO.

4.1. Local de entrega e prazos

Os itens licitados deverão ser entregues no seguinte endereço: **OFICINA ELETROMECAÂNICA, Sede da DESO, localizada na Rua Campo do Brito nº 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/SE**, devendo respeitar os seguintes horários: 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min;

4.1.1. Prazo de entrega: 70 (sessenta e cinco) dias corridos para as peças de reposição; e **120 (cento e vinte) dias** corridos para as bombas, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO;

4.1.2. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local supracitado;

4.1.3. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria prima, problemas com o transporte etc. Nos referidos casos, o fornecedor deverá providenciar a aquisição do referido objeto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto no mesmo preço daquele ofertado para esta licitação;

4.1.4. O recebimento dos itens se dará pelo atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: Nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura;

4.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias corridos, antes do término do prazo de solicitação, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

4.1.6. O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informado na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e, não obstante, assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

4.2. Condições de entrega

4.2.1. Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

4.2.2. Serão recusados objetos imprestáveis, defeituosos, que estiverem com a sua embalagem violada, que não atendam as especificações constantes no termo de referência e no edital e/ou que não estejam adequados para uso. Sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.2.3. Os objetos ofertados serão solicitados ao fornecedor através da emissão de nota de empenho que será enviado ao e-mail cadastrado da empresa vencedora, a qual deverá responder imediatamente informando o recebimento deste com o nome do responsável.

4.2.4. Os objetos ofertados deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto (marca/modelo), o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.2.5. A contratada obriga-se a fornecer os objetos a que se refere este Termo, novos e de primeiro uso, com elevada qualidade e durabilidade, em conformidade com as especificações descritas neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.2.6. O recebimento dos objetos ofertados se efetivará, em conformidade com os seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos ofertados, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.2.7. **Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão por conta exclusiva da contratada.**

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO, constantes no **ANEXO II**;

5.1.1. Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item 5.1, poderá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos.

5.1.2. Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

5.1.3. Não havendo por parte da arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

5.2. A licitante deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme caso, sob pena de desclassificação.



6. PRAZO CONTRATUAL

6.1. O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;

7.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;

7.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas;

7.6. Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone;

7.7. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

7.8. Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos;

7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento;

8.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

8.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

8.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.6. Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;



8.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

8.8. Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Não será exigida.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os recursos financeiros para pagamento dos fornecimentos serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da DESO, FR10.

12.2. O pagamento será efetuado de no prazo de **30 (trinta)**, contados após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, sujeitando-se às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO e na Lei 13.303/2016:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa moratória;

13.1.3. Multa compensatória;

13.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções constantes no subitem 13.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, o fornecedor que:

13.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

13.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Fizer declaração falsa;

13.3.5. Cometer fraude fiscal

13.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

13.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC;

13.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no Sistema de Gerenciamento de Contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não;

13.7. A multa, correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a referida licitação, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

13.7.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

13.7.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

13.7.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esse edital;

13.7.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa.

13.8. Além das situações acima, poderá incidir multa nos seguintes casos:

13.8.1. Inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

13.8.2. Inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

13.8.3. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

13.9. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente;

13.10. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos e demais cominações legais;



13.11. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

14. DA PROPOSTA

14.1.A proposta deverá ser apresentada com os dados que se encontram no Anexo I.

Sendo primordial constar na proposta:

- 14.1.1.Referência aos locais de entrega dos materiais;
- 14.1.2.Preços unitários e totais dos materiais, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento, arrumação e montagem por conta do fornecedor;
- 14.1.3.Condições de pagamento: 30 DIAS após a entrega do material;
- 14.1.4.Prazo de entrega: 70 (setenta) dias corridos para peças e 120 (cento e vinte) dias para bombas, contados a partir da data de cada solicitação, quer será de acordo com a necessidade da DESO;
- 14.1.5.Validade da Proposta: 60 DIAS;
- 14.1.6.Frete: CIF.

14.2.O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, na apresentação da proposta, além das especificações dos produtos em anexo e todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

- 14.2.1.Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
- 14.2.2.Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;
- 14.2.3.A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

14.3.Serão desclassificadas propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) Que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) Que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

14.4.A proposta deverá se limitar ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer condição não prevista;



14.5.Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições e exigências estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

15. FISCAL DO CONTRATO

15.1.Empregado designado como gerente da **4.0.02.00/GMEL – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECHANICA** que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1.A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará n 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em umas das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro, 2 – Seguro Garantia, 3 – Fiança Bancária;

16.2.O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

17. GARANTIA TÉCNICA

O prazo de garantia técnica dos equipamentos fornecidos será de 12 (doze) meses a partir da entrega do produto.

18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1.Preços fixos e irredutíveis.

19. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESO

19.1.A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

19.2.Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

20. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Para a DESO o Código de Conduta e Integridade, compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus *stakeholders*. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO <https://www.deso-se.com.br/> ou acesse através do link abaixo:

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – <https://bit.ly/3nhMjKM>

21. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018



21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos;

21.3. As partes responderão administrativamente e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

21.4. Em consonância com o disposto na LGPD, a DESO, para a execução do objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/contratada, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

21.5. A Licitante/Contratada, declara ao participar do processo que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela DESO;

21.6. A Licitante/Contratada, fica obrigada a comunicar a DESO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

22. FONTE DE RECURSOS

A fonte de recursos própria, FR-10.

23. ANEXOS

ANEXO I – SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Aracaju, 11 de setembro de 2025

JOSÉ GONÇALVES DE LIMA JÚNIOR
Gerente De Manutenção Eletromecânica
4.0.02.00/GMEL